PROCESSO № 2022.1.3358.8.2

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL № 36/2022 - FFLCH
OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS – POMBOS

ASSUNTO: RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO A HABILITAÇÂO DA EMPRESA "COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP" do Pregão em epigrafe.

Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, situada na Rua do Lago, 717 – Sala 151 - Cidade Universitária – São Paulo – SP, o Pregoeiro, designado pela Portaria FFLCH 001 - de 22/01/2022, Senhor João Carlos da Silva, procedeu ao julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, no qual solicita a revisão do resultado final do Pregão Eletrônico nº 36/2022 – FFLCH.

Com relação ao referido recurso, esclarecemos o que segue.

I – DAS PRELIMINARES

O recurso foi interposto pela empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, denominada recorrente, durante a sessão pública da licitação em epígrafe.

a) Tempestividade: o presente recurso foi manifestado no final da Sessão Pública de 23/08/2022 (após a fase de habilitação) e sua síntese foi devidamente registrada.

b) Legitimidade: a empresa recorrente participou da sessão pública, em pleno atendimento ao Edital. O provimento do recurso objetiva a possibilidade de rever o julgamento que habilitou a empresa COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP.

c) Portanto, a recorrente possui interesse na licitação e a manifestação de recurso se mostra legítima.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registramos que todas as empresas credenciadas foram informadas da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, pois a manifestação da recorrente foi registrada, em plena conformidade com o item 11 – DOS RECURSOS, do edital.

II – DOS FATOS

A empresa recorrente, inconformada com o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro, alega resumidamente, não concordar com a habilitação da empresa, tendo em vista que o Contrato Social e os Atestados de Capacidade Técnica da recorrida estão com autenticação digital.

A recorrente alega que o Cartório responsável pela autenticação (Azevedo Bastos, da Paraíba) não tem jurisdição para tal serviço no Estado de São Paulo.

Ainda em seu recurso formulado na sessão, a recorrente também alega que o preço é inexequível.

Demais detalhes podem ser verificados no processo, folhas 298 a 310, o qual está livre para vistas no horário comercial.

IV – DAS RAZÕES DE RECURSO

Conforme determina o subitem 11.1 do edital, foi concedido à empresa recorrente o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões escritas. Cumprido o estabelecido a recorrente interpôs recurso cuja transcrição constam nos autos.

A empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME apresentou peça recursal, onde reforça o questionamento sobre a validade da autenticação digital (folhas 298 a 310).

V – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Em cumprimento a prerrogativa que determina o subitem 11.1 do edital, foi concedido a licitante habilitada (recorrida) igual prazo para apresentarem as contrarrazões. Cumprindo o estabelecido a empresa se manifestou; conforme consta nos autos (folhas 311 a 321).

A recorrida demonstra em seu contra recurso as jurisprudências dos locais que aceitam a autenticação, assim como explicou que os custos da execução do Serviço estão dentro dos valores do mercado, assim, não caracterizando preço inexequível.

VI – DA ANÁLISE

Vinculada às prescrições legais e aos termos do edital que regem o ato licitatório em todos os atos e fases; conforme o previsto no caput do Art.41 da Lei 8666/93, a análise do bem e a aceitabilidade do preço deste pleito, em primeira instancia, adotou o que determina o item 4 do edital e focada na real finalidade do processo em consonância ao que estabelece o Art. 3º da Lei 8666/93; reafirmado em seus artigos 44 e 45.

Isto posto, nos cabe relatar:

Ao indicar que o preço é inexequível, a recorrente comete erro ao querer precificar os custos de outrem.

Importante salientar que o preço apresentado pela recorrente foi de R$ 100.000,00, e o da recorrida R$ 55.500,00.

Apesar da distância entre os valores da recorrente para recorrida, cabe a análise da Ata da sessão, pois consta que outras empresas ofertaram preços semelhantes ao da recorrida, como R$ 56.588,00 (Asserta), R$ 57.294,00 (T. Perfeito) e R$ 61.000,00 (Desintec).

Assim, com 04 ofertas compatíveis entre as 06 apresentadas, torna-se sem lógica declarar preço inexequível.

Quanto a autenticação digital, não entramos no mérito da validade, pois o que talvez a recorrida não soubesse e que, todos os documentos têm sua veracidade confirmada.

Dessa forma, ao efetuar a verificação da autenticidade do documento junto ao órgão autenticador, constatamos que o Cartório Azevedo Bastos está passando por um processo judicial que segue em segredo de justiça, assim não sabemos o motivo, mas tal fato impede a verificação da autenticidade via internet.

Sem essa verificação, não temos como garantir que os documentos apresentados são copias dos originais, atendendo ao exigido em Edital.

Entramos em contato com o Cartório via telefone, e o próprio reforça a informação passada no parágrafo anterior.

Da mesma forma, não seria sábio voltar a sessão ao ponto de fase de lances, pois o prejuízo financeiro por falta de documento de possível solução em um novo certame pode ser extremamente prejudicial, risco de aumento do valor em aproximadamente 90%.

VII – DA DECISÃO

A partir do exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação e à legislação de regência, o pregoeiro opina à autoridade superior competente o seguinte: Preliminarmente, RECONHECER o recurso formulado pela empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, e no mérito:

Indeferir em sua totalidade o pedido da recorrente, contudo, proponho a revogação da Licitação, tendo em vista a questão de impossibilidade de autenticação e risco de superfaturar a aquisição do serviço.

Submeto o presente processo à autoridade superior, Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

João Carlos da Silva
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS № 36/2022 - FFLCH
PROCESSO Nº 2022.1.3358.8.2
OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS - POMBOS.

Na qualidade de autoridade superior competente, manifesto-me pela ratificação integral da decisão do pregoeiro, decidindo pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, contudo, diante do vicio processual, REVOGO a presente Licitação e faremos uma nova sessão em momento oportuno. Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados na licitação.

São Paulo, 06 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Paulo Martins
DIRETOR

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

VICE-REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DACL - GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - STI
PROCESSO Nº 2022.1.3527.1.1.
OFERTA DE COMPRA BEC Nº 102101100582022OC00022
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PADRÃO DESKTOP-MINI COM MONITOR E NOTEBOOK
Licitante Vencedor dos Itens 1 e 2: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ITEM 1: VALOR ADJUDICADO:
R$ 6.720.000,00
ITEM 2: VALOR ADJUDICADO:
R$ 2.308.000,00
Despacho de 09/09/2022 do Reitor:
Homologo o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-STI conforme adjudicação da Pregoeira em ato de 23/08/2022, e autorizo a despesa.

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Reitoria da Universidade de São Paulo
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 42/2022 - PRIP
PROCESSO Nº: 22.1.12191.01.2
OFERTA DE COMPRA Nº: 102128100582022OC00135
A Reitoria da Universidade de São Paulo torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 42/2022 - PRIP, do tipo menor preço, cujo objeto é MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 12/09/2022, estando a sessão de disputa agendada para o dia 23/09/2022 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 10/09/2022, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Seção de Compras - Pró Reitoria de Inclusão e Pertencimento - Rua da Praça do Relógio, 109 - bloco K - 1º - sala 111 - Butantã - São Paulo / SP - CEP: 05508050 - Tel: 3091-9039 / 2648-1779.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 036/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA
PROCESSO Nº 2022.1.358.35.9
OFERTA DE COMPRA Nº 102128100582022OC00112
INTERESSADO: DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
ITEM 1 para a empresa SMART HOME COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A, no valor total de R$ 1.272.000,00.
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 09/09/2022.
Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 036/2022 – PRIP, e autorizo a despesa.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.1.192.35.3
PREGÃO Nº 016/2022
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
Lote 1 para a empresa COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PAULO LTDA. EPP, no valor total de R$6.328,00;
Lote 2 para a empresa EDUARDO FAUSTINO ANTEVERE 39306369808, no valor total de R$3.229,00;
Lote 3 para a empresa RRW LICITA LTDA., no valor total de R$3.500,00.
DESPACHO DA PRÓ-REITORA DE 09/09/2022.
Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 016/2022 - PRIP, e autorizo a despesa.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 038/2022
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TRANSPORTADOR ESTACIONARIO DE PESSOAS
PROCESSO Nº 2022.1.384.35.0
OFERTA DE COMPRA Nº 102128100582022OC00119
INTERESSADO: DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
ITEM 1 para a empresa ALPR ELEVADORES LTDA., no valor total de R$ 5.779,92.
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 09/09/2022.
Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 038/2022 – PRIP, e autorizo a despesa.

EDITORA DA USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Editora da Universidade de São Paulo
Extrato de Contrato
PROCESSO: 22.1.00350.91.9
CONTRATO Nº: 20/2022
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Gráfica Cs Eireli - Epp
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços
PARECER JURÍDICO:
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.694,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 08/09/2023.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.83
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Editora da Universidade de São Paulo
Extrato de Contrato
PROCESSO: 22.1.00350.91.9
CONTRATO Nº: 19/2022
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Pigma Fast Gráfica e Editora Ltda
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços
PARECER JURÍDICO:
VALOR DO CONTRATO: R$ 154.000,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 08/09/2023.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.83
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 22.1.1202.27.1
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022 - ECA
OBJETO: MANUTENÇÃO ANUAL DE BEBEDOUROS
Homologo o julgamento referente ao Pregão acima informado, conforme adjudicação do Pregoeiro, e autorizo a despesa.
Empresa(s) Adjudicada(s):
* - 1010530 – M MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE COZINHAS INDUSTRIAIS EM GERAL LTDA. - R$ 11.019,20
(Onze Mil e Dezenove Reais e Vinte Centavos).
São Paulo, 09 de setembro de 2022.
BRASILINA PASSARELLI
Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Escola de Engenharia de São Carlos
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
Publicação trimestral do(s) preço(s) registrado(s), nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 37/2022 - EESC. O(s) item(ns) constante(s) no respectivo Registros de Preços está(ão) disponível(is) no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. O(s) preço(s) registrado(s) em ata não sofreu(ram) alteração(ões).
Errata: Na publicação de 07/09/2022, Seção I, página 231, onde se lê: ITEM 03
FS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ao valor total de R$ 122,56, leia-se:
FS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ao valor total de R$ 122,70.

ESCOLA POLITÉCNICA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – DESEMPATE
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
PROCESSO: 22.1.1558.3.3
OBJETO: Prestação de serviços a prestação de serviços de reforma de sala de aulas como instalações elétricas, hidráulicas, fornecimento e instalação de ar condicionado, exaustor, troca de forro, colocação de portas e vidros do Bloco B do Departamento de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP
Em reunião no dia 09 de setembro de 2022, os membros da Comissão Julgadora de Licitações da Escola Politécnica da USP, designados nos autos do processo, analisou a proposta reformulada pela licitante EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAI LTDA – EPP recebida em 09/09/22, que exerceu o direito de preferência sobre a empresa SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
A Comissão considerou válidas todas as propostas apresentadas para esta licitação e classifica as propostas, levando em consideração o novo preço proposto pela EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAI LTDA – EPP, conforme segue:
1 º lugar – EDIPAL CONSTRUTORA E IMÓVEIS PAPAI LTDA – EPP – R$ R$ 1.998.079,40
2 º lugar – SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA – R$ 1.998.291,03
3 º lugar - EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LDTA – R$ 2.077.763,34
4 º lugar - MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – R$ 2.081.156,24
5 º lugar – HARUS CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 2.127.867,91
6 º lugar - CONSTRUTORA BRASFORT LTDA – R$ 2.247.532,65
De acordo com o que determina o artigo 109, inciso I, letra "a" e § 6o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.
Não havendo interposição de recurso, ficam determinados a data, o horário e o local abaixo indicados para o ato público de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas no certame.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.
Data: 21/09/2022 – Horário: 09h.
Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, no 380
Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP
Local: Edifício Mário Covas Júnior
São Paulo, 09 de agosto de 2022.
Comissão Julgadora de Licitações:
Francisca De Franco Ferreira
Suzeley de Lourdes Ribeiro Andrade
Anderson Luis Peraçoli

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - FCF
O Diretor da FCF/USP homologa o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 23/2022 - FCF, conforme registro em Ata da Sessão Pública de 02/09/2022 e autoriza a despesa.
LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA
Empresa Vencedora: EDUARDO LINS DE ARAUJO 80370110463
CNPJ: 26.900.249/0001-47
Quantidade: 01 SERVIÇO
Valor Total: R$ 40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)
São Paulo, 05 de setembro de 2022.
Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz
Diretor da FCF/USP

MUSEU PAULISTA

RESULTADO DE PREGÃO
Processo 2022.1.246.33.0 – Pregão Eletrônico nº 017/2022 – AQUISIÇÃO DE ELETRODUTOS E CABOS ELÉTRICOS, conforme ata de procedimento e julgamento do pregão de 09/09/2022, foi considerada vencedora pelo critério de menor preço oferecido através de lances e negociação para o lote 1, a empresa ELETRONEW COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) e, para o lote 2, a empresa BRASIL FIOS E CABOS LTDA. no valor total de R$ 5.907,04 (cinco mil e novecentos e sete reais e quatro centavos).

FACULDADE DE DIREITO

JULGAMENTO DE RECURSO
Pregão Eletrônico nº 14/2022-FD
Processo nº 2022.1.933.2.7
Oferta de Compra BEC nº 102102100582022OC00091
Objeto: Prestação de serviços de manutenção no compressor do sistema de refrigeração tipo Chiller – Overhaul.
Vistos e relatados os autos da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos quais interpôs recurso contra a decisão da Pregoeira a licitante Sena Engenharia e Construção Eireli.
Foi concedido prazo legal para apresentação facultativa de memoriais contendo as razões de recurso e as contrarrazões, ao qual foi atendido tempestivamente pela empresa Sena Engenharia, conforme determina o item 7.2 do edital.
A recorrente alega que a empresa J L F Pedrucci Junior deixou de apresentar a Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS em plena validade e as declarações dos Anexos IV e V do edital "junto aos anexos do pregão". Por fim, alega que a Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T pode ser emitida somente por Engenheiro Mecânico cadastrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e, portanto, a licitante estaria impossibilitada de emitir o indicado documento.
Sobre o alegado, a Pregoeira esclarece que a certidão relativa ao CRF/FGTS e as declarações (itens 5.2.2.1, alínea "d", e 5.2.5 do edital) foram substituídas pelo Registro Cadastral - RC da empresa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, conforme determinam os itens 5.1, alíneas "a" e "b" e 5.3.3 do edital.
Em relação à Anotação de Responsabilidade Técnica, a pregoeira comunica que de acordo com o art. 3º, §1º, inciso I, art. 30, §5º e art. 44 da Lei nº 8.666/93, combinados com o item 03 da Decisão Normativa nº 42/1992 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA; com o art. 2º, inciso III, art. 6º e art. 7º da Resolução nº 123/2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, com o item 17.11 do edital e o item 4.6.1 do Anexo I – Descrição do Objeto do edital, a emissão de responsabilidade técnica para o serviço licitado pode ser efetuada por Engenheiro Mecânico ou por Técnico em Refrigeração e Climatização.
Na qualidade de autoridade superior competente, manifesto-me pela manutenção da decisão da Pregoeira, com o consequente indeferimento do recurso interposto pela empresa Sena Engenharia e Construção Eireli e a habilitação e adjudicação do objeto licitado à empresa J L F Pedrucci Junior.
DESPACHO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 05/2022 - FD
Processo nº: 2022.1.00361.02.3
Oferta de Compra nº 102102100582022OC00007
Objeto: Aquisição de computadores para Salas Pró-Aluno e Científica.
Anulo o procedimento licitatório do Pregão nº 05/2022 nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, conforme art. 9º da Lei nº 10.520/2002, pois a reserva de recursos da licitação apresenta defasagem em relação ao determinado na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP.
Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

PROCESSO: 22.1.00935.59.3
CONTRATO Nº: 38/2022
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Digicrom Analítica Ltda.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO P/EQUIPAMENTO LABORATORIAL
MODALIDADE: Pregão - Compras e Serviços
PARECER JURÍDICO: PG.P. 773/12-RUSP, PG.P. 10132/18-RUSP, 1424/2019-RUSP, 15795/2020-RUSP, PG.P. 15461/21 e PG. P. 5003/2022, emitidos pela Procuradoria Geral em 21/03/2012, 19/09/2018, 24/10/2019, 01/04/2020, 17/05/2021 e 10/12/2021, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.005,50
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 01/10/2023.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.50
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

PROCESSO 2022.1.3358.8.2
INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.
JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2022 - FFLCH
OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS – POMBOS
ASSUNTO: RECURSO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO A HABILITAÇÃO DA EMPRESA "COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP" do Pregão em epígrafe.
Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, situada na Rua do Lago, 717 – Sala 151 - Cidade Universitária – São Paulo – SP, o Pregoeiro, designado pela Portaria FFLCH 001 - de 22/01/2022, Senhor João Carlos da Silva, procedeu ao julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, no qual solicita a revisão do resultado final do Pregão Eletrônico nº 36/2022 – FFLCH.
Com relação ao referido recurso, esclarecemos o que segue.
I – DAS PRELIMINARES
O recurso foi interposto pela empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, denominada recorrente, durante a sessão pública da licitação em epígrafe.
a) - Tempestividade: o presente recurso foi manifestado no final da Sessão Pública de 23/08/2022 (após a fase de habilitação) e sua síntese foi devidamente registrada.
b) - Legitimidade: a empresa recorrente participou da sessão pública, em pleno atendimento ao Edital. O provimento do recurso objetiva a possibilidade de rever o julgamento que habilitou a empresa COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP.
c) - Portanto, a recorrente possui interesse na licitação e a manifestação de recurso se mostra legítima.
II - DAS FORMALIDADES LEGAIS
Cumpridas as formalidades legais, registramos que todas as empresas credenciadas foram informadas da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, pois a manifestação da recorrente foi registrada, em plena conformidade com o item 11 – DOS RECURSOS, do edital.
II – DOS FATOS
A empresa recorrente, inconformada com o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro, alega resumidamente, não concordar com a habilitação da empresa, tendo em vista que o Contrato Social e os Atestados de Capacidade Técnica da recorrida estão com autenticação digital.
A recorrente alega que o Cartório responsável pela autenticação (Azevedo Bastos, da Paraíba) não tem jurisdição para tal serviço no Estado de São Paulo.
Ainda em seu recurso formulado na sessão, a recorrente também alega que o preço é inexequível.
Demais detalhes podem ser verificados no processo, folhas 298 a 310, o qual está livre para vistas no horário comercial.
IV – DAS RAZÕES DE RECURSO
Conforme determina o subitem 11.1 do edital, foi concedido à empresa recorrente o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões escritas. Cumprido o estabelecido a recorrente interpôs recurso cuja transcrição constam nos autos.
A empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME apresentou peça recursal, onde reforça o questionamento sobre a validade da autenticação digital (folhas 298 a 310).
V – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO
Em cumprimento a prerrogativa que determina o subitem 11.1 do edital, foi concedido a licitante habilitada (recorrida) igual prazo para apresentarem as contrarrazões. Cumprindo o estabelecido a empresa se manifestou; conforme consta nos autos (folhas 311 a 321).
A recorrida demonstra em seu contra recurso as jurisprudências dos locais que aceitam a autenticação, assim como explicou que os custos da execução do Serviço estão dentro dos valores do mercado, assim, não caracterizando preço inexequível.
VI – DA ANÁLISE
Vinculada às prescrições legais e aos termos do edital que regem o ato licitatório em todos os atos e fases; conforme o previsto no caput do Art.41 da Lei 8666/93, a análise do bem e a aceitabilidade do preço deste pleito, em primeira instancia, adotou o que determina o item 4 do edital e focada na real finalidade do processo em consonância ao que estabelece o Art. 3º da Lei 8666/93; reafirmado em seus artigos 44 e 45.
Isto posto, nos cabe relatar:
Ao indicar que o preço é inexequível, a recorrente comete erro ao querer precificar os custos de outrem.
Importante salientar que o preço apresentado pela recorrente foi de R$ 100.000,00, e o da recorrida R$ 55.500,00.
Apesar da distância entre os valores da recorrente para recorrida, cabe a análise da Ata da sessão, pois consta que outras empresas ofertaram preços semelhantes ao da recorrida, como R$ 56.588,00 (Asserta), R$ 57.294,00 (T. Perfeito) e R$ 61.000,00 (Desintec).
Assim, com 04 ofertas compatíveis entre as 06 apresentadas, toma-se sem lógica declarar preço inexequível.
Quanto a autenticação digital, não entramos no mérito da validade, pois o que talvez a recorrida não soubesse e que, todos os documentos têm sua veracidade confirmada.
Dessa forma, ao efetuar a verificação da autenticidade do documento junto ao órgão autenticador, constatamos que o Cartório Azevedo Bastos está passando por um processo judicial que segue em segredo de justiça, assim não sabemos o motivo, mas tal fato impede a verificação da autenticidade via internet.
Sem essa verificação, não temos como garantir que os documentos apresentados são cópias dos originais, atendendo ao exigido em Edital.
Entramos em contato com o Cartório via telefone, e o próprio reforça a informação passada no parágrafo anterior.
Da mesma forma, não seria sábio voltar a sessão ao ponto de fase de lances, pois o prejuízo financeiro por falta de documento de possível solução em um novo certame pode ser extremamente prejudicial, risco de aumento do valor em aproximadamente 90%.
VII – DA DECISÃO
A partir do exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação e à legislação de regência, o pregoeiro opina à autoridade superior competente o seguinte: Preliminarmente, RECONHECER o recurso formulado pela empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, e no mérito:
Indeferir em sua totalidade o pedido da recorrente, contudo, proponho a revogação da Licitação, tendo em vista a questão de impossibilidade de autenticação e risco de superfaturar a aquisição do serviço.
Submeto o presente processo à autoridade superior, Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
João Carlos da Silva
PREGOEIRO
JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 36/2022 - FFLCH
PROCESSO Nº 2022.1.3358.8.2
OBJETO: CONTROLE DE PRAGAS - POMBOS.
Na qualidade de autoridade superior competente, manifesto-me pela ratificação integral da decisão do pregoeiro, decidindo pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLES DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME, contudo, diante do vício processual, REVOGO a presente Licitação e faremos uma nova sessão em momento oportuno. Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados na licitação.
São Paulo, 06 de setembro de 2022.
Prof. Dr. Paulo Martins
DIRETOR

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 30/2022 - FMRP
PROCESSO Nº: 22.1.01186.17.9
OFERTA DE COMPRA Nº: 102116100582022OC00033
A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 30/2022 - FMRP, do tipo menor preço, cujo objeto é SERVICO DE PRODUCAO EM MARCENARIA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 13/09/2022 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 23/09/2022 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 13/09/2022, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na www.fmrp.usp.br.
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 31/2022 - FMRP
PROCESSO Nº: 22.1.01190.17.6
OFERTA DE COMPRA Nº: 102116100582022OC00035
A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 31/2022 - FMRP, do tipo menor preço, cujo objeto é DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTOS ELETRICOS, FILTRO DE LINHA, KIT ATERRAMENTO, BARRAMENTO P/ QUADRO DISTRIBUIKAO, BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTORES DIN, TERMINAL ISOLADO, CONECTOR PARA LIGACAO, CABO ELETRICO PP, CABO ELETRICO, FITA ISOLANTE, LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA, ELETRODUTO, CONDULETE, ACESSORIOS PARA ELETRODUTOS, LUVA COM ROSCA PARA ELETRODUTO, CONEXOES PARA ELETRODUTO DE ACO, ROSCA NBR 8133, ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, PECA DE REPOSICAO TAMPA PARA CONDULETE, TOMADA ELETRICA, BUCHA C/ PARAFUSO e ABRACADEIRA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 13/09/2022 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 23/09/2022 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 13/09/2022, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Serviço de Compras e Importação - Avenida Bandeirantes, 3900 - Edifício Prédio Anexo A - Monte Alegre - Ribeirão Preto / SP - CEP: 14049-900.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Odontologia
Extrato de Contrato
PROCESSO: 22.1.01169.23.1
CONTRATO Nº: 49/2022
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: By Information Technology Service Eireli EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, MOUSE, TABLET e MICROCOMPUTADOR